



## LEI Nº 341/2007

PUBLICADO NO DIA 20/12/07  
ORGÃO: Tribuna  
Fol. nº editions 5

**Altera dispositivos da Lei nº 041/98, que dispõe sobre eleição de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil e dá outras providências.**

Florival Peres de Marcos, Prefeito do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 041/98, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As eleições nas unidades escolares municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil serão realizadas:

- I. a cada 2 (dois) anos, em um só dia;
- II. no último dia útil do mês de novembro dos anos ímpares;
- III. das 09:00 (nove) horas às 20:00 (vinte) horas.

§ 1º Realizar-se-ão eleições nas unidades escolares que contarem com no mínimo 3 (três) professores e que tenham em funcionamento as 4 (quatro) séries do Ensino Fundamental ou a Educação Infantil.

[...]

Art. 2º O Artigo 7º da Lei Municipal 041/98, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º poderá ser candidato à função de Diretor, aquele que cumulativamente possuir:

- I. cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em pedagogia, psicopedagogia, orientação ou gestão escolar;
- II. docência ativa na rede municipal de ensino por pelo menos 3 (três) anos;



III. residência comprovada no município por pelo menos 01(um) ano.

[...]

[...]

Art. 3º Fica prorrogado o mandato das atuais diretoras eleitas em 2006 (dois mil e seis), até 2009 (dois mil e nove), sem direito a reeleição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 17 de Dezembro de 2007.

FLORIVAL PERES DE MARCOS  
Prefeito Municipal